

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 3.683, DE 2025

Institui, em todo território nacional, o “Outubro Gentil – Mês da Valorização da Saúde Mental dos Professores”, a ser celebrado anualmente durante o mês de outubro e dá outras providências.

Autor: Deputado DELEGADO PALUMBO

Relator: Deputado MERLONG SOLANO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.683, de 2025, de autoria do Deputado DELEGADO PALUMBO, propõe instituir o Dia do Gaúcho, a ser celebrado o “Outubro Gentil – Mês da Valorização da Saúde Mental dos Professores”, a ser celebrado anualmente durante o mês de outubro.

A proposição foi distribuída a esta Comissão de Educação para análise de mérito, nos termos regimentais.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Trata-se do Projeto de Lei nº 3.683, de 2025, de autoria do Deputado Delegado Palumbo, que institui, em todo o território nacional, o “Outubro Gentil – Mês da Valorização da Saúde Mental dos Professores”, a ser celebrado anualmente durante o mês de outubro.



* C D 2 5 2 0 3 8 9 7 9 2 0 0 *

A proposição define como objetivos do “Outubro Gentil”: (i) conscientizar a sociedade sobre a importância da saúde mental dos professores; (ii) promover ações públicas de valorização e escuta dos profissionais da educação; e (iii) estimular políticas institucionais voltadas ao bem-estar docente.

O projeto ainda prevê a realização, ao longo do mês, de campanhas, rodas de conversa, oficinas e parcerias com universidades, organizações sociais e instituições de saúde, em colaboração com órgãos públicos das três esferas federativas.

Sob o ponto de vista do mérito educacional, a iniciativa mostra-se plenamente pertinente e oportuna. O Brasil enfrenta uma crise crescente de adoecimento mental entre os profissionais da educação. De acordo com dados citados na justificativa do projeto, 21,5 % dos professores avaliam sua saúde mental como ruim ou muito ruim; 64 % dos docentes da rede municipal de São Paulo relatam estresse e depressão; e mais de 43 mil professores foram afastados por motivos de saúde mental apenas em 2024.

Esses indicadores evidenciam que o sofrimento psíquico docente é uma questão estrutural, que impacta diretamente a qualidade da educação e a permanência dos profissionais na carreira. A criação de um mês nacional de valorização da saúde mental dos professores permite institucionalizar espaços de escuta, acolhimento e conscientização, favorecendo políticas de prevenção e promoção do bem-estar emocional no ambiente escolar.

Cumpre destacar que a Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, ao fixar critérios para a instituição de datas comemorativas, estabelece que a **alta significação do tema deve ser comprovada por meio de consultas e audiências públicas devidamente documentadas**. Não há referência expressa, na Justificação, quanto à realização dessas audiências.

Entretanto, conforme entendimento consolidado nas Questões de Ordem nº 260/2025 e nº 262/2025, de 5 de maio de 2025, os requisitos previstos na referida lei — em especial a exigência da audiência pública —



* C D 2 5 2 0 3 8 9 7 9 2 0 0 *

podem ser satisfeitos ao longo da tramitação legislativa bicameral, não necessariamente no momento da apresentação da proposição.

Dessa forma, considera-se atendida a exigência legal no curso do processo legislativo, cabendo assegurar seu cumprimento antes da sanção.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.683, de 2025, de autoria do Deputado Delegado Palumbo.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputado MERLONG SOLANO
Relator

2025-20327



* C D 2 2 5 2 0 3 8 9 7 9 2 0 0 *

